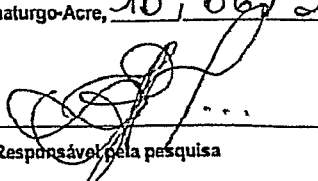

	<b>ESTADO DO ACRE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO</b> Praça Odon do Vale, s/nº - Centro - Telefone (68) 3325-1026, CEP 69903-000, Marechal Thaumaturgo-Ac CNPJ: 04.306.471/0001-12	<b>COTAÇÃO DE PREÇOS - 2024</b>
--	--	---------------------------------

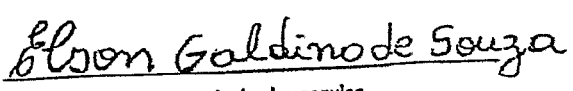
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	
<b>SERVIÇOS DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETES FLUVIAIS</b>					
01	Passagem individual de ida em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (IDA)	100	220,00	
02	Passagem individual de volta em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (VOLTA)	100	220,00	
03	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro), Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de ida no trecho: Marechal Thaumaturgo/ Cruzeiro do Sul.	UND (IDA)	05	2.500,00	
04	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de volta no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo.	UND (VOLTA)	05	2.500,00	
<b>Total Geral:</b>					

Nome: <i>J. A. Souza Messias</i>		CPF/CNPJ: <i>26.457.147/0001-07</i>	
Endereço: <i>Av Luiz Merim Pedreira</i>	n.º: <i>219</i>	Bairro: <i>Centro</i>	
Cidade: <i>Cruzeiro do Sul</i>		Estado: <i>Acre</i>	

Validade da Proposta:		Comercial		Outro	
Garimbo Padronizado da Empresa:		Telefones:		99954-1242	
<b>26.457.147/0001-07</b> <b>J. A. SOUZA MESSIAS-ME</b> Tv. Luiz Merim Pedreira, 219 - Centro CEP: 69.980-000 [Cruzeiro do Sul - Acre]		Marechal Thaumaturgo-Acre, <u>10/06/24</u>  Responsável pela pesquisa			

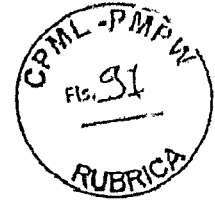
	<b>ESTADO DO ACRE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO</b> Praça Odon do Vale, s/nº - Centro - Telefone (68) 3325-1026, CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac CNPJ: 84.306.471/0001-12	<b>COTAÇÃO DE PREÇOS -</b> <b>2024</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR (R\$)
				UNITÁRIO
<b>SERVIÇOS DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETES FLUVIAIS</b>				
01	Passagem individual de ida em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (IDA)	100	285.00
02	Passagem individual de volta em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (VOLTA)	100	285.00
03	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de ida no trecho: Marechal Thaumaturgo/ Cruzeiro do Sul.	UND (IDA)	05	8.300.00
04	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de volta no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo.	UND (VOLTA)	05	8.300.00
<b>Total Geral:</b>				

Nome:	Flora Construções e Transportes LTDA		CPF/CNPJ:	10.723.841/0001-80
Endereço:	Rua Beira Rio Juruá	n.º	286	Bairro: Centro
Cidade:	Cruzeiro do Sul / Acre		Estado:	Acre
Validade da Proposta:	30 dias			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro	
<b>10.723.841/0001-80</b> <b>I. E. 01.021.878/00-73</b> <b>FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA</b> <b>RUA BEIRA RIO JURUÁ, 286 - CENTRO</b> <b>CEP: 69.983-000</b> <b>Marechal Thaumaturgo Acre</b>	68999115506			
	Marechal Thaumaturgo-Acre, 14/06/2024  Responsável pela pesquisa			



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
WALTER E A EMPRESA AMANHECER  
TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.603.641/0001-50, localizada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, CEP: 69.982-000, no município de Porto Walter, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima, Presidente, portador da cédula de identidade 327688 SJSP/AC e CPF 606.688.492-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA inscrita pelo CNPJ/MF 23.051.610/0001-10 com endereço Travessa Meirim Pedreira, S/N – Centro, 69.980-000, na Cidade de Cruzeiro do Sul/Acre, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 03/2024 tudo em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril 2021, Art. 75, Inciso II, e Decreto Legislativo nº 008/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

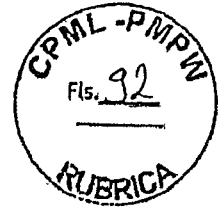
- 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, destinado a atender às demandas da câmara municipal de Porto Walter – Acre.
- 1.2. Os itens correspondentes a presente contratação está estabelecida na relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Passagem individual de Ida: (Trecho Porto Walter – Cruzeiro do Sul) em lancha de alumínio tipo voadeira, com condutor. Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 115 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas .	Bilhete	150	Voadeira do Povo	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

Rua Alfredo Sales, s/nº – Centro – CEP-69.982-000, Porto Walter - Acre  
CNPJ – 63.603.641/0001-50, Telefone 0xx (68) 3325 –8194



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



Passagem individual de Volta: (Trecho Cruzeiro do Sul - Porto Walter) em lancha de alumínio tipo voadeira, com condutor. Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 115 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas.	Bilhete	150	Voadeira do Povo	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
					R\$ 45.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da Contratada e no Termo de Referência para a Dispensa de Licitação nº 01/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido e objeto seja executado em perfeitas condições e satisfação da contratante;
- 3.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 3.4. Realizar a entrega dos bens em conformidade com o Termo de Referência.

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

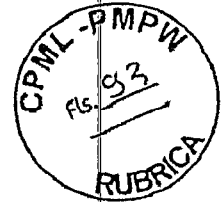
Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
- 4.2. Requisitar que seja realizado a prestação do serviço;
- 4.3. Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar a prestação e qualidade do serviço, por intermédio do setor responsável;
- 4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.

Rua Alfredo Sales, s/nº – Centro – CEP-69.982-000, Porto Walter - Acre  
CNPJ – 63.603.641/0001-50, Telefone 0xx (68) 3325 – 8194



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



### CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços pertinentes deverão ser executados por conta e risco da contratada, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente.

### CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 - MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica

### CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução dos serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados.

### CLAUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Municipais (recolhimento de ISSQN), FGTS e o INSS.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

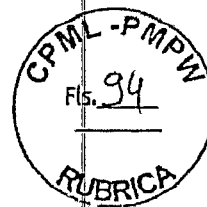
10.1. O Contrato firmado terá sua vigência contada da data de sua assinatura e vigorará até o término do Exercício Financeiro.

10.2. O presente contrato poderá, a critério da Administração ser prorrogado desde que este se manifeste vantajoso.

Rua Alfredo Sales, s/nº – Centro – CEP-69.982-000, Porto Walter - Acre  
CNPJ – 63.603.641/0001-50, Telefone 0xx (68) 3325 -8194



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do procedimento de dispensa licitatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

14.1. Os bens contratados deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente, tudo em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

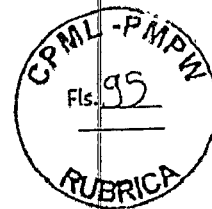
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Walter - AC, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



Porto Walter/AC, em 18 de março de 2024.

*Robson Rodrigues de Oliveira Lima*  
**Robson Rodrigues de Oliveira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*[Signature]*  
**AMANHEGER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA**  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: TCP ELETROS LTDA - CNPJ Nº 49.998.224/0001-23

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.711/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: TCP ELETROS LTDA - CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, situada na Rua Coronel José Galdino, nº 1335, CEP: 69.900-640, Rio Branco -Acre, representada neste ato pela Srª THAIS DE CASTRO PACHECO, portadora do CPF nº 002.928.282-92, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de 04 Aparelhos de Ar-Condicionado, com o que consta do Processo Administrativo nº 14/2024, referente ao Pregão Presencial nº 02/2024, com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de 04 (Quatro) Aparelhos de Ar-Condicionado, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Pregão Presencial nº 02/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e duzentos reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do:  
 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 — Manutenção das Atividades Legislativas;  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente  
 Fonte de Recurso: 501

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor. Acrelândia/AC, 09 de julho de 2024

## CONTRATANTE

Câmara Municipal de Acrelândia  
 Rozeno da Silva Melo  
 Presidente

## CONTRATADA

TCP ELETROS LTDA  
 CNPJ Nº 49.998.224/0001-23

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024 – SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens fluviais e fretamento fluvial no trecho MT/CZS/MT.

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 23 de julho de 2024 às 10h30min;

LOCAL: Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

Leia-se: Data de Abertura: 25 de julho de 2024 às 10h30min;

Local: Prédio Centro Comercial Pai & Filho situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 181, Centro, sala 09.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539, (68) 99220-8964 ou (68) 99933-4187.

MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-1026 / (68) 3322-6531.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 10 de julho de 2024.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes  
 Agente de Contratação

## ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Processo nº 007/2024

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de fretamento de aeronave e passagens individuais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.  
 Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camarathau@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13:00 horas do dia 26 a 28 de junho de 2024 na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (68) 99945-9539  
 Marechal Thaumaturgo, 25 de junho de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho  
 Presidente da Câmara de Marechal Thaumaturgo





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO**

**MAPA COMPARATIVO**

Especializada no fornecimento de passagens fluviais e fretamento		INTERESSADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	J.A. SOUZA MESSI	FLORA CONSTR E	CONTRATO 03/20	MIENOR VALOR UNIT	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Passagem individual de ida em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul. Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (IDA)	150	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 150,00	R\$ 241,67	R\$ 36.250,00
2	Passagem individual de volta em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo. Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	UND (VOLTA)	150	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 150,00	R\$ 241,67	R\$ 36.250,00
3	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de ida no trecho: Marechal Thaumaturgo/ Cruzeiro do Sul.	UND (IDA)	10	R\$ 9.500,00	R\$ 8.300,00		R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00

4	Serviço de locação de 1 (uma) canoa em alumínio com condutor (barqueiro). Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 100 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem de volta no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo.	UND (VOLTA)	10	R\$ 9.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 250.500,00



**Getúlio de Andrade Costa**  
Suplente do Agente de Contratação